



Bruxelas, 7 de setembro de 2018
(OR. en)

11821/18

Dossiê interinstitucional:
2017/0104 (NLE)

TRANS 356
MAR 109
AVIATION 107
ESPACE 38
RELEX 713
EU-GNSS 17
CSC 243

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	11351/17 13661/16
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Acordo de Cooperação entre a União Europeia e a Agência para a Segurança da Navegação Aérea em África e em Madagáscar (ASECNA) relativo ao desenvolvimento da navegação por satélite e à prestação de serviços conexos na zona de competência da ASECNA, em benefício da aviação civil - Adoção

1. O acordo em epígrafe é o resultado do mandato da Comissão (conferido pelo Conselho em 25 de setembro de 2014) para negociar, em nome da União, um acordo internacional com a Agência para a Segurança da Navegação Aérea em África e em Madagáscar (ASECNA) que estabelece os termos e condições para a prestação de serviços reforçados de navegação por satélite (SBAS) em África com base no programa europeu de navegação por satélite EGNOS (documentos 11911/14 + ADD 1 EU RESTRICTED).

2. Em 12 de setembro de 2016, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta de decisão do Conselho que autoriza a assinatura, em nome da União, do Acordo de Cooperação entre a União Europeia e a ASECNA, relativo ao desenvolvimento da navegação por satélite e à prestação de serviços conexos na zona de competência da ASECNA em benefício da aviação civil (documentos 12228/16 + ADD 1).
3. O Conselho adotou a decisão que autoriza a assinatura em 21 de novembro de 2016 e o acordo foi assinado em 5 de dezembro de 2016.
4. A decisão que autoriza a assinatura foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 13 de dezembro de 2016¹.
5. Em 1 de junho de 2017, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Cooperação entre a União Europeia e a Agência para a Segurança da Navegação Aérea em África e em Madagáscar (ASECNA) relativo ao desenvolvimento da navegação por satélite e à prestação de serviços conexos na zona de competência da ASECNA, em benefício da aviação civil.
6. O Grupo dos Transportes – Questões Intermodais e Redes debateu a proposta e chegou a um acordo sobre o mesmo na reunião de 14 de julho de 2017.
7. Na sequência do acordo obtido a nível do Grupo, em 29 de janeiro de 2018, o Conselho decidiu enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, ultimado pelo serviço de juristas-linguistas do Conselho (documento 11351/17), juntamente com o texto do acordo (documento 13661/16).
8. O Parlamento Europeu deu a sua aprovação a 3 de julho de 2018.
9. Atendendo ao que precede, convida-se o Coreper a sugerir ao Conselho que, na parte "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão constante do documento 11351/17, bem como o texto do Acordo que figura no documento 13661/16, de forma a permitir a celebração do acordo.

¹ JO L 337 de 13.12.2016, p. 1.